



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado.

Goiânia, aos 03 dias do mês de Maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor-Presidente da GoiásFomento

MANOEL PEREIRA MACHADO NETO
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Suplente

**ANEXO I - NORMAS OPERACIONAIS
PRODUTOR EMPREENDEDOR FRUTICULTURA**

I. Dos Beneficiários

1. São beneficiários os Produtores Rurais (pessoas físicas) que tenham como principal fonte de renda a atividade rural e que atuem no cultivo de fruticultura.

II. Do limite de Financiamento por Operação

1. Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusa as despesas de contratação.

OBS: Na hipótese de utilização da extensão do prazo de carência de 12 (doze) para 18 (dezoito) meses na carência, é permitido que o acúmulo dos juros possa superar o limite previsto.

III. Da Participação

1. Até 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto, como custeio associado limitado a 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV. Dos Encargos Financeiros

1. Taxa Nominal: 1,69% a.m.
2. Taxa do Tomador: 0,50% a.m.
3. Taxa de Equalização: 1,19% a.m.

OBS 1: O bônus por adimplência será de 70,41% (setenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para pagamento da parcela até a data de vencimento. Sendo assim, a taxa inclusa o bônus é de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

OBS 2: O tomador receberá como bônus de adimplência o equivalente a equalização dos juros quando o pagamento ocorrer até a data de vencimento da parcela. Nos casos em que a inadimplência for superior a 90 (noventa) dias o tomador perderá definitivamente o bônus, restabelecendo a taxa nominal do contrato.

V. Do Prazo

1. O prazo é de até 48 (quarenta e oito) meses com até 18 (dezoito) meses de carência inclusa no prazo total.

2. Os juros devidos pelo tomador durante a carência serão incorporados no saldo devedor, devendo ser diluídos juntamente com o principal da dívida pelo prazo remanescente no período de amortização.

VI. Do Sistema de Amortização

1. Será utilizado o Sistema de Amortização Constante - SAC, com incorporação mensal dos juros devidos pelo tomador durante o período de carência no saldo devedor principal, podendo a amortização ser mensal, bimestral ou trimestral.

VII. Dos Itens Financiáveis

1. São itens financiáveis pela linha "Produtor Empreendedor Fruticultura":

- a) Aquisição de insumos tais como:
 - a. Mudas de maracujá BRS;
 - b. Mudas de manga Palmer e Tommy Atkins enxertada;
 - c. Calcário dolomítico PRNT 90;

d. Superfosfato Simples;
e. Cloreto de Potássio;
f. Contratação de Serviços para custeio de aluguel de equipamento;

g. Financiamento de despesas de contratação, tais como, Projeto e Assistência Técnica, TAC, IOF e taxa de concessão de Aval. Neste caso o valor total financiado não poderá ultrapassar o limite máximo da linha previsto no Item II.

VIII. Dos Requisitos Mínimos (MCR - Manual de Crédito Rural, em específico a Resolução CMN nº 4.901/2021 e Resolução CMN nº 4.895/2021):

1. Observar a legislação e a regulamentação relativas ao cumprimento de exigências socioambientais e de regularidade cadastral incidente sobre o beneficiário ou o imóvel de localização do empreendimento, inclusive quanto à apresentação do registro de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) com georreferenciamento, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Imposto Territorial Rural (ITR).

2. Cumprimento das exigências quanto ao licenciamento Ambiental quando for o caso. (Resolução Conama 237).

3. Comprovação pelo produtor rural de que essa é sua principal atividade econômica geradora de renda, por meio da IRPF, IRPJ, ou documento apto.

4. O pleiteante deverá:

- a) Estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias e sociais;
- b) Apresentar cadastro satisfatório;
- c) Apresentar Projeto Técnico elaborado pela EMATER;
- d) Ter capacidade de pagamento, a critério da GoiásFomento;
- e) Dispor de garantias suficientes para a cobertura do risco da operação; e
- f) Obter score de crédito acima de "C";
- g) Apresentar a contrapartida relacionada aos investimentos.

IX. Dos Desembolsos

1. Os desembolsos ocorrerão diretamente aos fornecedores de bens e serviços ou sob a forma de reembolso, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de sua aplicação, podendo o capital de giro associado ser creditado diretamente na conta do tomador.

2. Nos casos de reembolso, o gasto deverá estar devidamente comprovado e relacionado ao projeto, e tenha ocorrido até 6 (seis) meses anteriores, desde que realizados após os investimentos programados.

X. Da Garantia

1. Garantia de aval do FUNDEQ + aval dos sócios e cônjuges no caso de pessoa jurídica ou Aval do FUNDEQ + aval do cônjuge no caso de pessoa física.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE
EQUALIZAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR, em GOIANIA - GO,
aos 03 dias do mês de maio de 2024.

Protocolo 460201

**SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo SISLOG: 103774 Número do Processo SEI: 202400005002426Às 08:00 horas, do dia 08/05/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1 - Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 12 (meses);, mediante Dispensa Eletrônica, referente ao processo de contratação nº 103774 / 2024 e processo SEI nº 202400005002426, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001 Código 778 - Certificado Digital, pessoa jurídica, tipo A1.	
Informações Adicionais Aquisição de certificado digital A1-pessoa física e jurídica, para atender as necessidades de segurança e autenticidade de documentos para Secretaria de Estado da Retomada	
Período (Meses)	1
Quantidade	7
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	26.768.764/0001-15
Fornecedor	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
Valor Unitário	R\$ 230,00
Valor Total	R\$ 1.610,00

Descrição do item 002 Código 778 - Certificado Digital, pessoa física, tipo A1.	
Informações Adicionais Aquisição de certificado digital A1-pessoa física e jurídica, para atender as necessidades de segurança e autenticidade de documentos para Secretaria de Estado da Retomada	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	26.768.764/0001-15
Fornecedor	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
Valor Unitário	R\$ 135,00
Valor Total	R\$ 675,00

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), ao(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
SECRETARIO DE ESTADO DA RETOMA

Protocolo 460038

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEINFRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEINFRA. Processo nº 202400005002747. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a empresa jurídica **PROCOP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 37.361.463/0001-99. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para áudio, vídeo e foto. **Valor Total:** R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Fonte de Recurso: 15000100. Data da Assinatura: 14/05/2024. Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025. Representantes: Pedro Henrique Ramos Sales/Secretário de Estado da Infraestrutura, e Emerson Loppnow de Carvalho/Representante legal da Contratada.

Protocolo 460203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEINFRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEINFRA. Processo nº 202400005002747. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a empresa jurídica **DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.199.011/0001-03. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para áudio, vídeo e foto. **Valor Total:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Fonte de Recurso: 15000100. Data da Assinatura: 14/05/2024. Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025. Representantes: Pedro Henrique Ramos Sales/Secretário de Estado da Infraestrutura, e Leandro Alves Dantas/Representante legal da Contratada.

Protocolo 460207

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2024 - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEINFRA. Processo nº 202400005002747. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a empresa jurídica **PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 26.079.645/0001-55. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para áudio, vídeo e foto. **Valor Total:** R\$ 17.390,00 (dezessete mil, trezentos e noventa reais). Fonte de Recurso: 15000100. Data da Assinatura: 14/05/2024. Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025. Representantes: Pedro Henrique Ramos Sales/Secretário de Estado da Infraestrutura, e Pedro Henrique Damas da Silva/Representante legal da Contratada.

Protocolo 460214

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

PORTARIA Nº 33, de 10 de maio de 2024

A Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, que dispôs sobre a Rede de Patrimônio-REDEPAT, na Portaria nº 829, de 19 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que tratou sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs, Considerando as atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, conforme estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 10.276/2023, ficam definidas as responsabilidades específicas do cargo de Coordenador, designado por meio da presente Portaria:

Art. 1º Nomear o seguinte servidor para ocupar o cargo de coordenador, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional:

I - JULIANA ESTEVES SOARES BRUNELLI, CPF XXX.967.261-XX;
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes ao respectivo cargo, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio-REDEPAT.
Art. 3º As atribuições do nomeado são as seguintes:

- a) coordenar as ações de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, seguindo as orientações e diretrizes da unidade central de patrimônio;
- b) Gerir as informações do sistema corporativo de gestão patrimonial definido pela unidade central, propondo melhorias quando necessário;
- c) Promover a disseminação de conhecimento das informações propostas pela unidade central de patrimônio dentro dos órgãos e entidades;
- d) Assegurar a efetiva gestão dos bens móveis e imóveis afetados à pasta, com subsídio fidedigno à informação dos bens patrimoniais;
- e) Coordenar o armazenamento e distribuição dos bens patrimoniais novos;
- f) Promover e acompanhar os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis;
- g) Realizar o inventário anual conforme o cronograma estabelecido pela unidade central de patrimônio;
- h) Diligenciar para conservar e recuperar os bens, determinando a apuração relacionada aos bens avariados e/ou subtraídos;
- i) Monitorar a prestação de contas dos bens móveis, garantindo a entrega de todos os documentos necessários;
- j) Assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis;
- k) Manter atualizada a base de dados dos imóveis afetados à pasta, incluindo documentação de cessão de uso e locações;
- l) Identificar e propor manutenção predial quando necessário, informando a unidade central de patrimônio sobre sinistros ou demais ocorrências;